
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 748/2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 692/2022, QUE
INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA
INDENIZATÓRIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS, PARA ATUALIZAR O VALOR DO BENEFÍCIO E
SUBSTITUIR O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA**

Lei nº 748/2025

Data: 15 de setembro de 2025

EMENTA:ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 692/2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA ATUALIZAR O VALOR DO BENEFÍCIO E SUBSTITUIR O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 692/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do benefício a que se refere o artigo 1º da presente Lei será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário. ”

Art. 2º.O § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 692/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, e, na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato. ”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:A5473E0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2025. Edição 3364

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>